

**Contrato Locação Salão Verde  
Clube Caça e Tiro 1º de Julho  
14.03.2020**

Por este instrumento de contrato de locação, de um lado o Clube Caça e Tiro 1º de Julho, sociedade civil, situado a rua Cirilo Vieira Ramos nº 1700 Bairro Caça e Tiro - Lages (SC), neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. Rogério Francisco Sartor**, brasileiro, casado, corretor, domiciliado e residente à rua Ministro Pedro de Toledo nº 107 Coral, em Lages (SC), portador do CPF: 558.795.009-34, de agora em diante chamado simplesmente **de Locador** e, de outro lado, Jennifer Santos De Bona, inscrito no CPF: 069.707.999-64, Rua: Avenida Belazario Ramos Nº 5695 de agora em diante chamado apenas de **Locatário**, tem entre si como justo e contratado o que segue:

1º - O Locador é, por todos os títulos, legítimo proprietário do imóvel localizado à rua Cirilo Vieira Ramos, 1700 - Bairro Caça e Tiro - Lages (SC) neste ato, dá em locação ao locatário o Salão Verde.

2º - O prazo de locação será de 02 (dois) dias **14 DE MARÇO DE 2020**, para a realização da Formatura de **DIREITO UNIPLAC**, data em que o Locatário, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se obriga a devolver o prédio ora locado ao Locador nas mesmas condições em que as recebeu até às 05:00 horas do dia seguinte.

Obs.: A limpeza após o evento ficará a cargo do Locador.

3º - Pelo aluguel da Sede Social será cobrado um total de **RS 19.000,00 (Dezenove mil reais)**. **Incluso seguranças e pulseiras. O pagamento deverá ser feito da seguinte forma:**

**Até 60 dias antes do evento.**

**OBS.: Estacionamento não incluso no contrato, será cobrado R\$ 20,00 por automóvel).**

Sócio do clube apresentando a carteira social não paga estacionamento e o formando recebe uma cortesia.

- O bar será explorado pelo Clube, sendo que o Locatário não tem direito de trazer bebidas.

**Será cobrado Rolha (Litro/1000ml) de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) antecipada até às 18:00 do dia 13/03/2020 na secretaria do Clube e R\$ 60,00 (Sessenta reais) no dia do evento.**



- A empresa contratante se encarrega da limpeza entre colação e baile;
- O locador fornecerá 1 (um) balde de gelo por formando.
- O locador fornecerá 1(um) funcionário para gerenciar a Sede e 2 (dois) funcionários para limpeza dos banheiros.

- As despesas com Ecad, Seguro RC e Alvarás ficarão a cargo do Locatário, sendo necessário mandar a apólice e o recibo do pagamento para o clube.

4º - O objeto da presente locação se destina a uso, pelo Locatário, para fins exclusivamente para a realização de eventos de ordem particular, devendo este responder Cível ou Criminalmente por quaisquer atos ocorridos durante a realização do mesmo.

5º - É de responsabilidade do Locatário a condução do comportamento de seus convidados, bem como caberá a mesma a exigência de que seja retirado o convidado que infringir regras de conduta. O Locatário responderá civil e criminalmente por todo e qualquer ato e fato ocorrido nas dependências do CLUBE CAÇA E TIRO em razão do evento.

- Obriga-se o Locatário a contratar Seguro de Responsabilidade Civil (RC Organizador) no valor mínimo capital por vida de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

COBERTURA	L.M.I	PREMIO	P.O.S
RC ORGANIZADOR	50.000,00		10% das indenizações com mínimo de R\$ 1.500,00
RC DANOS MORAIS	20.000,00		10% das indenizações com mínimo de R\$ 3.000,00
RC PREDIO CONSTR 3º	50.000,00		10% das indenizações com o mínimo de R\$ 500,00
ACIDENTES PESSOAIS	20.000.000		Não há

6º - Obriga-se o Locatário, igualmente, ao pagamento pontual dos danos causados durante o prazo da locação, após apuração das responsabilidades devendo para tanto fazer uma rigorosa vistoria ao receber e entregar as instalações.

7º - O Locatário não poderá ceder ou transferir o presente contrato, parcial ou totalmente, sem o expresse consentimento do Locador, sob pena de rescisão, de pleno direito.

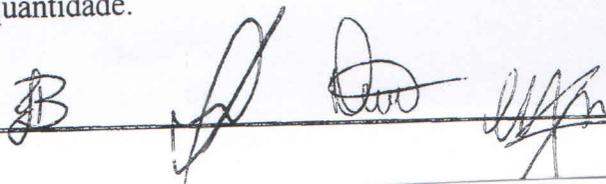
#### 8º - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Locatário obriga-se a zelar e manter o imóvel ora locado em, perfeitas condições e conservá-lo como se fosse seu próprio, e a fazer por sua conta todas as reparações que se fizerem necessárias ou aquelas que forem exigidas pelas autoridades competentes.

- É expressamente proibida a obstrução da visão do Bar para o Salão com objetos de decoração (tecidos, painéis ou qualquer outro material do gênero), bem como trocar o bar de lugar, a realização de show bar e/ou barril de chopp/cascatas para formandos.

Obedecer todas as exigências do Corpo de Bombeiros

Considerando que o Corpo de Bombeiros autorizou a quantidade máxima de 2.850 (duas mil oitocentos e cinquenta) pessoas a permanecerem no interior do Salão, o contratante não poderá ultrapassar essa quantidade.



· Observar que todas as peças de decoração (tapetes, cortinas e outros), assim como cenário e outras montagens transitórias deverão ser incombustíveis ou tratadas com produtos retardantes à ação do fogo, e os demais materiais de acabamento no interior da edificação devem atender o previsto na IN 018/DAT/CBMSC

· Considerando que sistemas de refrigeração e calefação serão devidamente instalados, o contratante não poderá utilizar materiais de fácil combustão para a decoração do Salão.

· Não utilizar artefatos pirotécnicos no interior da edificação, pois sua utilização é terminantemente proibida.

· Deverá manter todas as saídas de emergência completamente desobstruídas enquanto houver público no interior do Salão

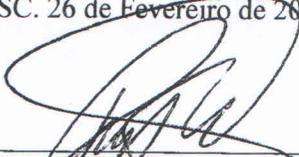
9º O Locatário arcará com o pagamento de todos os impostos e taxas, seja de qualquer natureza forem que incidam ou venham a incidir sobre o evento a ser realizado.

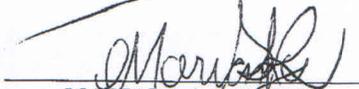
10º. - Ocorrendo motivo de força maior (catástrofes, incêndio, alagamento, acidentes, etc...), sobre o imóvel, objetos deste contrato, ficará a presente locação rescindida automaticamente, sem direito ao Locatário de exigir ao Locador ou da autoridade expropriante, em juízo ou administrativamente, qualquer indenização ou multa convencionada na cláusula seguinte; sendo o valor da locação inteiramente restituído ao Locatário.

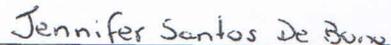
11º. - Caso haja rescisão do contrato por qualquer das partes, o responsável pela rescisão deverá pagar uma multa equivalente a 50% do valor do contrato ATÉ A DATA DO EVENTO.

E por estar as partes, justas e acordadas no quanto aqui se estabelece, assina o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Lages SC. 26 de Fevereiro de 2019.

  
CLUBE CAÇA E TIRO 1 DE JULHO  
ROGERIO FRANCISCO SARTOR  
PRESIDENTE

  
MARIANA S. RAMOS  
CPF: 087.462.869-50  
Testemunha

  
Jennifer Santos De Bona  
CPF: 069.707.999-64  
LOCATÁRIO

  
PATRINI S. DE OLIVEIRA  
CPF: 011.750.749-00  
Testemunha